



**PROJETO DE LEI N.º 40/2019 DE 05 DE JULHO DE
2019.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 05/07/2019
Francisco Matias Fonseca
Presidente

**Autoriza a contratação temporária
de excepcional interesse público
de TESOUREIRO e dá outras
providências.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 05/07/2019
Francisco Matias Fonseca
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,

Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, em razão de excepcional interesse público, **(01) Um TESOUREIRO para atuar na Secretaria da Fazenda, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a Padrão 10 mais 10% de quebra de caixa;**

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas daquela Secretaria, isto em virtude de que o tesoureiro concursado está em licença saúde.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as

A O R D E M O D O D I A
Em 16/07/2019
Francisco Matias Fonseca
Presidente

A P R O V A D O
Em 16/07/2019
Francisco Matias Fonseca
Presidente



condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria da Fazenda;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 445
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 11168
Data 9/7/19
Assinatura [Handwritten Signature] Hora



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional de interesse público, visando à contratação de 01 (um) servidor para desempenhar funções de Tesoureiro, para atuar junto a Secretaria da Fazenda.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do anexo I que acompanha o presente e fazendo parte integrante, com carga horária de 40 horas semanais, e remuneração equivalente ao Padrão 10 mais 10% de quebra de caixa e risco de vida.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que aquele serviço desempenhado na tesouraria é essencial tanto para a Administração como para os contribuintes que buscam os serviços naquele Setor, tendo em vista que o servidor concursado está em laudo, devido à moléstia neurológica, estando ainda hospitalizado, sem previsão de alta.



O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que é dispensado o acompanhamento ao presente do impacto orçamentário, isto em atenção ao disposto no artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO- visto que a despesa da contratação não ultrapassará (35) trinta e cinco vezes menor Padrão do Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de julho de 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL